

P.I 19.822.424-3

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 108/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.660/2022, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.668.894-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador do RG nº 00.196.609-8 e do CPF nº 872.748.841-15, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com Sede na Avenida Brasil, n. 1229, centro, Cambará – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 75.442.756/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ SALIM HAGGI NETO**, portador do CPF/MF sob o nº. 440.827.709-68, com domicílio especial na Avenida Brasil, n. 1229, centro, Cambará – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 108/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de janeiro de 2023 até 21 de março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir 21 de março de 2023 até 17 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 15), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

P.I 19.822.424-3

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

Diretor Geral do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

JOSÉ SALIM HAGGI NETO

Prefeito de Cambará/PR

Documento: **1082022_CAMBARA_Prazo_19.822.4243.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fernando Furiatti Saboia** em 16/12/2022 09:06, **Jose Salim Haggi Neto** em 16/12/2022 09:16.

Assinatura Simples realizada por: **Maran Carneiro da Silva (XXX.030.119-XX)** em 16/12/2022 11:48 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **19.822.424-3** por: **Leticia Salla Pereira** em: 16/12/2022 09:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
779c7f22cb97e889c6d2f8f777b4da31.

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 19.365.986-1 apenso ao PI 15.736.652-1

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 005/2022.

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Maria Helena.

DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação 005/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Fica prorrogada a execução do Termo de Cooperação pelo prazo de 180 dias a partir de 16 de dezembro de 2022 até 16 de junho de 2023.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 120 dias, a partir de 16 de junho de 2023 até 12 de outubro de 2023.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 13), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 16 de dezembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: nº 19.522.371-8 apenso ao PI 17.360.974-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 006/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Barracão.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de projeto, dos valores do Termo de Cooperação, do Plano de Trabalho e do Cronograma Físico-Financeiro, diante o ajuste de quantitativos, e a prorrogação dos prazos de execução e vigência, devidamente justificados no presente protocolado, conforme o Ofício nº 272/2022 GAB (fl. 02) e parecer técnico nº 11/2022 – ENG/PLAN (fls. 10), manifestação do fiscal do Termo de Cooperação (fls. 36), informação do DFIL/SEIL de fls. 37/40a (mov. 18) e consoante autorização do Secretário da Secretaria de Infraestrutura e Logística (fls. 40/40a).

DO VALOR: Conforme Informação do DFIL/SEIL fls. 37/40a (mov. 18) e quadro de variação atualizado (fls. 25/25a) considerando os ajustes de quantitativos, o valor do Termo de Cooperação passará de R\$ 364.831,69 (sendo R\$ 66.965,63 de participação do Estado na forma de fornecimento de peças pré-moldadas, cujos os termos constam no processo e ajuste outrora firmado – protocolo 17.360.974-4) para R\$ 322.835,85 (permanecendo a participação do Estado inalterada R\$ 66.965,63 na forma de fornecimento de peças pré-moldadas, conforme novo cronograma e plano de trabalho (fls. 26 a 31). Redução de R\$ 41.995,84 ao previsto no Termo de Cooperação.

Parágrafo Primeiro. A proporcionalidade do ajuste será alterada, uma vez que será suprimido o valor de R\$ R\$ 41.995,84, em relação ao previsto no ajuste.

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma físico financeiro fica alterado, de acordo com o constante às fls. 26/26a (mov. 13).

DO PLANO DE TRABALHO: O Plano de Trabalho fica alterado, conforme autorização do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de acordo com o constante às fls. 27/31a.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Termo de Cooperação pelo prazo de 120 dias, a partir de 14 de dezembro de 2022 até 13 de abril de 2023.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 120 dias, a partir 13 de abril de 2023 até 11 de agosto de 2023.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 26), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 12 de dezembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 19.822.424-3 apenso ao PI 18.336.592-4

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 108/2022

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.

CONVENIENTE: Município de Cambará.

DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do Convênio nº 108/2022, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 60 dias a partir de 20 de janeiro de 2023 até 21 de março de 2023.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Convênio

pelo prazo de 180 dias, a partir de 21 de março de 2023 até 17 de setembro de 2023.

Parágrafo Único

O cronograma físico financeiro analisado pelo setor competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 15), parte integrante do Plano de Trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 16 de dezembro de 2022.

Alexandre Castro Fernandes Fernando Furiatti Sabóia
Diretor Geral/DER Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DOCUMENTO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022

PARTÍCIPES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, e MN

TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

DO OBJETO: O objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA é estabelecer a mútua cooperação entre os participantes para promover ações conjuntas de fomento e capacitação técnica para a implantação do BIM no âmbito da Estratégia BIM PR e dos objetivos dos Estados integrantes da Câmara Temática da Estratégia BIM COSUD.

DAS DIRETRIZES GERAIS: O presente Termo de Cooperação Técnica balizar-se-á pelas seguintes diretrizes:

- A obrigação mútua de conduzir os trabalhos em conformidade com as boas técnicas de procedimento e de promover a execução das atividades com equipe técnica habilitada e capacitada, em todos os níveis de trabalho, de modo a apresentar resultados de elevada qualidade;
- O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não impede que os PARTICÍPES realizem acordos semelhantes com outros órgãos, entidades ou instituições, observadas eventuais reservas quanto à divulgação de informações;
- O presente TERMO não impede o processo de aquisição dos produtos (softwares) utilizados em ambiente de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) pelos PARTICÍPES, desde que obedecido o devido ordenamento legal;
- Os PARTICÍPES garantirão fácil fluxo de comunicação entre eles, comparendo às reuniões que sejam previamente acordadas por qualquer das partes.

DOS CUSTOS E DESPESAS: O presente Termo de Cooperação Técnica é firmado em caráter não oneroso, sem a previsão de transferência de recursos financeiros entre os PARTICÍPES, sendo que cada uma das partes deverá aplicar recursos financeiros próprios, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para cumprimento dos respectivos compromissos assumidos, especificamente, com as despesas de deslocamentos e diárias dos técnicos envolvidos na consecução das atividades elencadas no Plano de Trabalho.

DOS PRAZOS: Os PARTICÍPES deverão observar entre si os prazos estipulados para a realização das atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica, obrigando-se a cumprir os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho.

DAS ALTERAÇÕES: As condições constantes no presente Termo de Cooperação Técnica poderão ser objeto de alteração, mediante termos aditivos, devidamente aprovados pelas partes signatárias, efetivados por escrito e assinados por representante autorizado de cada um dos PARTICÍPES, dentro da vigência do Acordo de Cooperação.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação Técnica entrará em vigor da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, e vigorará pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por interesse dos PARTICÍPES, por meio de Termo Aditivo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Fica expressamente acordado pelos PARTICÍPES que a recusa em assinar quaisquer outros instrumentos jurídicos ou documentos não ensejará o direito de cobrar ressarcimento por eventuais perdas e danos, assegurando que as partes ficarão livres e a salvo de quaisquer demandas ou reivindicações a tal respeito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não gera obrigação legal, nem de parceria no futuro, nem qualquer outra associação entre os PARTICÍPES em decorrência das oportunidades identificadas pelos estudos a serem executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA compreende a integralidade dos compromissos pretendidos entre os PARTICÍPES, bem como cancela e substitui todas as comunicações anteriores, entendimentos e acordos escritos ou verbais, explícitos ou implícitos entre os PARTICÍPES com respeito ao seu objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum dos PARTICÍPES será responsável perante o outro por quaisquer danos especiais, consequentes ou indiretos ou perdas decorrentes da execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, salvo quando agir com culpa ou dolo.

DOS GESTORES: Pela SEIL, como Gestora desse Termo de Cooperação Técnica, fica designada a servidora Lucimara Ferreira de Lima, portadora do RG nº 8.396.241-1, do CPF nº 041.062.289-39, matricula SEAP nº 620736, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado;

Pela QISAT como Gestor desse Termo de Cooperação, o Sr. Rodrigo Broering Koerich, portador da Cédula de Identidade nº 1621931/SC, do CPF nº 909.124.389-91.

DO SIGILO: Os PARTICÍPES obrigam-se a manter sigilo dos dados confidenciais a que tiver acesso um do outro, durante a vigência deste Termo de Cooperação e após 05 (cinco) anos do término deste Termo, de forma a que não cheguem ao conhecimento de terceiros e possam ser utilizados de forma prejudicial a qualquer dos PARTICÍPES.

DO FORO: Os PARTICÍPES elegem o Foro do Município de Curitiba/PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 15 de dezembro de 2022.

FERNANDO FURIATTI SABOIA

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL

JULIANA GOMES PEREIRA

Diretora QISAT